

Candiota, 25 de setembro de 2025.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2, Edifício Sede - Cep: 70818-900 – Brasília DF.
Att.: Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic)
Claudia Jeanne da Silva Barros

Ref.: Processo nº 02001.002567/97-88 – Renovação da L. O. Nº 991/2010 – 1ª Renovação

ÂMBAR SUL ENERGIA S. A., inscrita no CNPJ 01.600.202/0001-37, com Sede localizada na Rodovia BR 472, Km 576, CEP 97.514-899, no município de Uruguaiana/RS e sua filial Candiota, inscrita no CNPJ sob o nº 01.600.202/0003-07, com sede na Estada Miguel Arlindo Câmara nº 3601, Vila Residencial, CEP 96.495.000, Candiota/RS, vem por meio desta, informar e requerer o que segue:

1. A Licença de Operação Nº 991/2010 – 1ª Renovação, que rege e autoriza a operação da UTE Candiota III Fase C, emitida com validade de 10 anos, tem seu vencimento em 05/04/2026.
2. A Âmbar Sul Energia (SUCEDIDA) e a J&F S. A. (SUCESSORA) na propriedade e responsabilidade sobre o empreendimento UTE Candiota III Fase C, manifestam o interesse em renovar a Licença de Operação Nº 991/2010 – 1ª Renovação por igual período.
3. Informamos que foi realizada abertura de processo no portal SisG-LAF, protocolo número 001812.0110228/2025, conforme orientações do IBAMA, visando dar prosseguimento ao pedido de retificação desta Licença de Operação para constar como empreendedor a empresa J&F S. A., considerando a cisão societária da Âmbar Sul Energia S. A. e a transferência de titularidade do Processo de Licenciamento Ambiental Federal nº 02001.002567/97-88, protocolado por meio da Carta SSMA CAN - 021.25 (SEI 24467478), de 27/08/2025.
4. Informamos que será realizado a abertura de processo no portal SisG-LAF, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2019 do IBAMA, visando dar prosseguimento ao pedido de renovação desta Licença de Operação em sua análise técnica, considerando a tempestividade com antecipação do prazo legal de

120 dias anteriores ao vencimento da Licença, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/ 1997, Art. 18, § 4º.

5. Os documentos necessários e informações complementares ao processo de renovação da Licença de Operação N° 991/2010 – 1ª Renovação, constando como empreendedor a J&F S. A., serão disponibilizados ao IBAMA assim que solicitados.

6. Sendo o que tinha para o momento, subscrevemo-nos.

Fabio Tales Bindemann
Diretor